



PROCESSO :4.178-5/2011
UNIDADE :SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO URBANO DE CUIABÁ
INTERESSADOS :ARCHIMEDES PEREIRA LIMA NETO
LÉCIO VÍTOR MONTEIRO DA SILVA
ASSUNTO :QUITAÇÃO
CONTAS ANUAIS DE GESTÃO

PARECER Nº 768/2012

01. Trata o processo em destaque de **Contas Anuais de Gestão** da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano de Cuiabá**, sob a responsabilidade dos Srs. Archimedes Pereira Lima Neto e Lécio Vítor Monteiro da Silva.

02. Após a regular tramitação processual, por meio do Acórdão nº 3.708/2011 (fls. 900/903), foi aplicada multa de 63 UPFs/MT e GLOSA de 588 UPFs/MT ao Sr. Archimedes Pereira Lima Neto e ao Sr. Lécio Vítor Monteiro da Silva a multa de 42 UPFs/MT.

03. Segundo informação do Núcleo de Certificação e Controle de Sanções, por meio do relatório de fls. 938/939, há interposição de recurso pelo Sr. Archimedes Pereira Lima Neto pendente de conclusão.



Ministério Público
de Contas
Mato Grosso



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Fls.....
..

04. Quanto a multa aplicada ao Sr. Lécio Vítor Monteiro da Silva, conforme fls. 935/936, foi recolhida em 05/12/2011 o valor total de R\$ 1.699,31 (42 UPFs).

05. Isto posto, o **Ministério Público de Contas**, no exercício de suas atribuições institucionais, **manifesta:**

a) pela **quitação** da multa aplicada ao Sr. Lécio Vítor Monteiro da Silva, comprovadamente recolhida;

b) após, que o processo seja encaminhado ao Conselheiro Relator para análise do recurso pendente.

É o Parecer.

Ministério Público de Contas, Cuiabá, 15 de março de 2012

WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR
Procurador de Contas